

PROJETO DE LEI N° /2009

Institui a Semana do Jovem Empreendedor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º Para organização e execução da programação alusiva a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações conjuntas com empresas, escolas de ensino fundamental e médio, sindicatos, associações, bem como organizações de apoio à micro e pequena empresa.

Art. 3º A Semana do Jovem Empreendedor tem por objetivo:

I - mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda;

II - prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores; e

III - estimular a cultura empreendedora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB

JUSTIFICATIVA:

A proposta de lei ordinária em análise busca instituir, no âmbito do Município de Unaí, a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, tendo o objetivo:

Mostrar a importância da micro e pequena empresa para a economia, emprego e geração de renda; prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores e estimular a cultura empreendedora.

Na expectativa em lograr êxito solicito aos membros desta Edilidade apoio no sentido de votarem favoravelmente a esta proposta de lei ordinária, que caso seja aprovada, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB